

## APRESENTAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE, órgão da administração indireta, criada pela Lei nº 4.528, de 17 de dezembro de 1975, vinculada, na época, à Secretaria de Planejamento, como uma empresa de economia mista, começou a funcionar em 1977.

Muito embora criada com a finalidade de “executar serviços de processamento de dados e tratamento de informações”, ao longo dos anos, a Companhia foi deixando de executar este trabalho. A perda de sua finalidade ocorreu em face aos modernos conceitos da informatização, dos novos tratamentos dados à informação pública e da migração do ambiente centralizado para plataformas baixas, provocando com isso mudanças na política de informática do Governo do Estado.

No final de 1995, através de uma reforma administrativa, o Governo do Estado extinguiu algumas empresas e as incorporou à DATANORTE, que assumiu a responsabilidade sobre as extintas CDI/RN, CDM/RN, COHAB/RN, CIDA/RN, EMPROTURN/RN e CERN/RN de acordo com a legislação pertinente a seguir:

1. Lei Complementar nº 129 de 02 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de fevereiro de 1995;
2. Aprovação dos protocolos de incorporações pela DATANORTE da CDI/RN, CIDA/RN, CERN/RN e EMPROTUR/RN, transcritos nos seus respectivos livros de atas e publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 16 de junho de 1995, 05 de julho de 1995, 22 de junho de 1995 e 22 de agosto de 1995, respectivamente;
3. Aprovação dos protocolos de incorporações pela DATANORTE da CDM/RN, COHAB/RN e BODOMINAS, transcritos nos seus respectivos livros de atas, já devidamente aprovados pelas Assembleias Gerais daquelas empresas, estando às atas concernentes já arquivadas na junta comercial do Estado, conforme discriminação a seguir: COHAB – registro nº 1459/95, em 08/06/95; BODOMINAS – Registro nº 1494/95, em 09/06/95; CDM – Registro nº 1460/95, em 08/06/95;
4. Decreto nº 12.711 de 21 de agosto de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de agosto de 1995;
5. Lei Complementar nº 228, de 1º de março de 2002,
6. Decreto nº 15.928, de 06 de março de 2002.

É de competência da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE:

- I. Planejar, executar e acompanhar as atividades pertinentes à administração dos Recursos Humanos, no âmbito das empresas incorporadas, observando,

- prioritariamente, a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, no estrito cumprimento da lei;
- II. Exercer a função de órgão responsável pela pesquisa e a lavra de minérios, bem como de áreas minerais requeridas junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – **DNPM**, órgão vinculado ao Ministério das Minas e Energia, em todo território do Rio Grande do Norte, sua comercialização, importação, exportação, como também a realização de estudos, pesquisas, projetos e serviços de avaliação de jazidas minerais;
  - III. Planejar, executar e acompanhar as atividades de atendimento ao público dos imóveis comercializados pela incorporada **COHAB-RN**, atuando na sua cobrança, arrecadação, quitação, ressarcimento do FCVS, transferências e demais atividades relacionadas aos contratos imobiliários dos mutuários, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (**SFH**);
  - IV. Planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com a Regularização Fundiária dos Conjuntos Habitacionais, construídos e comercializados pela incorporada **COHAB-RN**, mediante ações e medidas administrativas e jurídicas, que garantem direito de titularidade definitiva da propriedade aos seus beneficiários;
  - V. Planejar, executar e acompanhar as atividades e o gerenciamento do patrimônio dos bens imóveis, pertencentes às empresas incorporadas, atuando nas suas regularizações, cobranças e gestão dos contratos permissionários mantidos pela instituição;
  - VI. Planejar, executar e acompanhar as atividades e o gerenciamento do patrimônio dos bens móveis, das Empresas incorporadas, atuando na sua regularização e manutenção;
  - VII. Planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com o pagamento das Dívidas Trabalhistas das Empresas incorporadas, mediante ações compartilhadas com o Tribunal Regional do Trabalho do RN;
  - VIII. Planejar, executar e acompanhar as atividades relacionadas com o pagamento das Dívidas Previdenciárias e Tributárias das Empresas incorporadas, mediante ações de regularização junto aos órgãos credores;
  - IX. Gerir a administração dos Créditos e Débitos, Ativos e Passivos das Empresas incorporadas, inclusive aqueles provenientes de acordos, convênios e ajustes celebrados com organismos Nacionais e Internacionais;
  - X. Celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para prestação dos serviços previstos nos itens anteriores;
  - XI. Exercer outras atividades correlatas.

A estrutura organizacional básica da DATANORTE, que hoje é vinculada à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, é composta por três

diretorias, duas coordenações, um conselho administrativo e um conselho fiscal. Conforme abaixo detalhado:

Diretoria:

- **Diretora Presidente – DP:** Rosângela Maria Fonseca de Oliveira;
- **Diretor Administrativo e Financeiro – DAF:** Alfredo Rebouças Neto;
- **Diretor Imobiliário e Patrimonial – DIP:** Leonardo Arruda Câmara.

Coordenadoria:

- **Coordenador Jurídico – COJUR:** Haroldo Wagner Ribeiro da Cruz Teixeira;
- **Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios – COLICC:** José Jefferson Rocha da Silva.

Conselho Administrativo:

- **Presidente:** Jane Caroline Carvalho de Aguiar Ramos;
- **Membro:** Gilmara Mendes da Costa;
- **Membro:** Catarine César de Araújo.

Conselho Fiscal:

- **Presidente:** Cristiano Pinheiro da Silva;
- **Membro:** Josineide de Araújo Viana;
- **Membro:** José Adriano de Sousa Gadelha.